



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

LEI Nº 3.600, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.420.000,00”

Hora: 09:07

Visto:

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I e III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais), nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0011.2.033	
188	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	<u>R\$ 480.000,00</u>
189	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	<u>R\$ 380.000,00</u>
192	
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	<u>R\$ 30.000,00</u>
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0011.2.036	
222	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	<u>R\$ 250.000,00</u>
226	
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	<u>R\$ 30.000,00</u>
12.365.0011.2.084	
237	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	<u>R\$ 250.000,00</u>

TOTAL R\$ 1.420.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.420.000,00 correrão por conta de anulações parciais do orçamento vigente e superávit financeiro verificado no exercício anterior, conforme segue:

- Superavit Financeiro	<u>R\$ 1.000.000,00</u>
02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0011.2.084	
241	
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	<u>R\$ 220.000,00</u>
02.05.09 – Transporte Universitário - Ensino Superior	
12.364.0011.2.083	
274	
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante – Fonte 01	<u>R\$ 200.000,00</u>
	<u>TOTAL R\$ 1.420.000,00</u>

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município